



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

11 de março de 2015.

DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015

“Declara a situação de Dispensa de licitação para aquisição/contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de combustível para a frota municipal e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

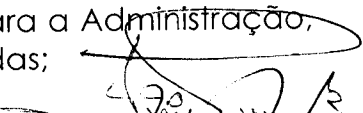
Considerando que esta Casa de Leis tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando que esta Casa de Leis, realizou licitação visando a contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de combustíveis para manutenção das atividades, nos termos do Pregão Presencial n. 001/2015, o qual foi julgado DESERTO em 11 de fevereiro de 2015;

Considerando que esta Casa de Leis, realizou republicação de licitação, Pregão Presencial n. 001/2015, o qual foi julgado pela segunda oportunidade DESERTO, conforme ata de julgamento do dia 10 de março de 2015;

Considerando que esta Casa de Leis necessita da presente contratação para garantir a manutenção das atividades, inerentes a representação popular que demandam de deslocamentos;

Considerando que o Art. 24, V, da Lei Especial n. 8.666/93, prevê ainda que quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;


Jusélio Pereira de Silva
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação, durante o exercício financeiro de 2015, para aquisição/contratação direta de combustíveis para manutenção das atividades desta Casa de Leis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Peixe – TO, 11 de março de 2015.


Câmara Municipal de Peixe
Presidente

Jusmael Pereira da Silva
Presidente da Câmara